

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ADESÃO NO 1º SEMESTRE DE 2021 AO PROGRAMA EDUCACIONAL – UNIEDUCA ESPECÍFICO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Torna-se público o Edital de inscrição para adesão ao Programa Educacional – UNIEDUCA, crédito específico de 33% ou 50% do valor do Curso do Aluno, para cursos de Graduação presenciais das instituições.

1. Da Inscrição

1.1. O candidato interessado em contratar o UNIEDUCA deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação mantidos pelo Centro Universitário de Jaguariúna e realizar sua inscrição através do *site* http://webserver.faj.br/cred/aceso_cred_aluno.aspx.

1.2. Para a habilitação ao Programa Educacional – UNIEDUCA, o estudante deverá cumprir as seguintes exigências:

- I. Não ter restrições nos órgãos de proteção ao crédito;
- II. Submeter-se ao Edital e às normas que regem o Programa Educacional (UNIEDUCA).
- III. Estar adimplente com a Instituição;
- IV. Não possuir qualquer bolsa de estudo ou qualquer outra modalidade de desconto;
- V. Apresentar Fiador dentro dos critérios estabelecidos neste Edital;
- VI. Apresentar o resultado da Proposta de Financiamento do Banco Bradesco.

1.3. O ALUNO deverá enviar a documentação abaixo solicitada através do site: <http://webserver.faj.br/cred/>, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

1.4. O ALUNO deverá acompanhar o resultado da avaliação, e no caso de aprovação, sobre o processo de assinatura do contrato através do site da IES http://webserver.faj.br/cred/aceso_cred_aluno.aspx, sendo que o não acompanhamento e/ou não comparecimento acarretará a desistência ao programa estudantil.

Parágrafo único: Em caso de envio incompleto da documentação pelo ALUNO, esse prazo poderá sofrer alterações de acordo com o atendimento da exigência pelo Departamento responsável pela análise da documentação.

1.4. A IES nomeará Comissão do Programa Estudantil para análise e aprovação do crédito, que poderá solicitar a qualquer tempo a apresentação de outros documentos considerados pertinentes.

2. Da Concessão do Benefício

2.1. O benefício será concedido após a aprovação do crédito e assinatura do contrato do programa estudantil pelo Aluno e pelo Fiador.

2.2. Qualquer pessoa física poderá ser indicada como fiador, inclusive o aluno que poderá figurar como garantidor de sua própria dívida.

2.3. Para que o aluno figure como garantidor de sua própria dívida deverá ter um imóvel quitado e livre de quaisquer ônus para ofertá-lo como garantia real, devendo tal ônus ser gravado na matrícula do imóvel, às suas próprias expensas, apresentando a certidão da matrícula atualizada do imóvel, expedida há menos de 30 dias.

2.4. O Fiador deve atender aos seguintes requisitos:

I. Ter rendimento financeiro correspondente a, no mínimo, duas vezes o valor da parcela da mensalidade integral, para cada contrato de crédito estudantil firmado com a IES;

II. Ter, no mínimo, 18 anos e, no máximo, 60 anos;

III. Não ter restrição nos órgãos de proteção ao crédito.

2.5. Somente será aceito um único fiador para mais de um aluno se garantidor do valor integral das mensalidades de cada aluno.

2.6. O estudante participante do UNIEDUCA, além de cumprir os termos deste Contrato, para manter o benefício educacional concedido, deverá ser aprovado em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada período letivo. Exemplificando: um estudante que cursa quatro disciplinas em um período letivo, deverá ser aprovado em, pelo menos, três disciplinas, o que representa um percentual de aprovação de 75%. Caso seja aprovado em apenas duas disciplinas, poderá ter o crédito estudantil rescindido, visto que totalizou somente 50% de aproveitamento. Neste caso, o coordenador do UNIEDUCA, juntamente com os professores responsáveis pelas disciplinas em que houve reprovação, poderá analisar as justificativas apresentadas pelo estudante para o rendimento acadêmico insuficiente e autorizar, por duas vezes, a continuidade do programa educacional, observando outros exemplos na tabela a seguir:

Nº de disciplinas cursadas no último período letivo	Nº de disciplinas em que deve haver aprovação
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4
6	5

7	6
8	6
9	7
10	8

2.7. A IES aceitará a participação de até 03 (três) fiadores para um mesmo aluno, para a composição do requisito financeiro especificado no item 2.4 I.

3. Da Documentação

3.1. O Aluno deverá anexar, obrigatoriamente, cópias dos seguintes documentos, do **próprio Aluno**:

- I. Cédula de Identidade do Aluno, Responsável Financeiro ou Fiador;
- II. CPF;
- III. Em relação aos pais e ao aluno, se for o caso, conforme cada grupo familiar: Cópia da Certidão de Casamento, Declaração de União Estável, Certidão de Óbito, se o caso;
- IV. Comprovante de renda;
- V. Comprovante de Residência: conta atual de luz, ou água, ou telefone, ou fatura de cartão de crédito.

3.2. O Aluno deverá enviar, obrigatoriamente, as cópias dos seguintes documentos do **Fiador e do Cônjuge deste, se o caso**:

- I. Cédula Identidade;
- II. CPF;
- III. Cópia da Certidão de Casamento atualizada, expedida há menos de 30 dias, e/ou de União Estável; se viúvo (a), apresentar a fotocópia da Certidão de Óbito do cônjuge;
- IV. Comprovante de Renda Mensal correspondente a, no mínimo, duas vezes o valor da parcela da semestralidade;
- V. Comprovante de Residência: conta atual de luz, ou água, ou telefone, ou fatura de cartão de crédito;

3.3. Quando **Assalariados**, o Aluno e o Fiador deverão apresentar, além dos documentos mencionados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 original e cópias dos seguintes documentos:

- I. Holerite dos seis últimos meses;
- II. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega;

III. Carteira de Trabalho (cópia da foto do titular, qualificação civil e o registro – contrato de trabalho);

3.4. Quando Aposentados ou Pensionistas, o Aluno e o Fiador deverão apresentar, além dos documentos mencionados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 original e cópias dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão e, em caso de beneficiário do INSS, o Detalhamento de Crédito, disponível no *site*: www.mpas.gov.br (acessar o link “Extrato de pagamento de benefício”);
- II. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega.

3.5. Quando Autônomo-Profissionais Liberais, o Aluno e o Fiador deverão apresentar, além dos documentos mencionados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 original e cópias dos seguintes documentos:

- I. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega;
- II. Declaração dos Rendimentos (Decore) com averbação do contador;

3.6. Quando Sócios ou Dirigentes de Empresa, o Aluno e o Fiador deverão apresentar, além dos documentos mencionados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 original e cópias dos seguintes documentos:

- I. Declaração dos Rendimentos (Decore) com averbação do contador;
- II. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ completa, acompanhada do recibo de entrega;
- III. Contrato Social;
- IV. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega.

3.7. Quando Locadores de Imóveis ou Arrendatários de Bens Móveis e Imóveis, o Aluno e o Fiador deverão apresentar, além dos documentos mencionados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 cópias dos seguintes documentos:

- I. Contrato de locação e/ou de arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

3.8. As fotocópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social devem conter a foto do titular, a sua qualificação civil e o registro do salário.

3.9. No caso de não existir algum dos documentos relacionados neste Edital, o Aluno e o Fiador deverão informar, em documento redigido de próprio punho, a não existência da documentação, justificando-a.

3.10. Será eliminado o Aluno que:

- I. Não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos na Cláusula 1º deste Edital;
- II. Não apresentar a documentação completa conforme estabelece na Cláusula 3º deste Edital.

4. Das Vagas

4.1. Caberá exclusivamente à IES decidir a quantidade de vagas a ser ofertadas por Curso para a referida semestralidade.

4.2. A forma, prazo e condições de pagamento do financiamento estarão especificados no contrato.

5. Do Resultado

5.1. O resultado será divulgado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega completa da documentação, através do site da IES (http://webserver.faj.br/cred/acesso_cred_aluno.aspx), realizados pelas IES para orientação sobre as demais etapas aos candidatos, podendo o aluno entrar em contato com a IES para obter maiores informações.

5.2. O candidato deverá comparecer a Central de Atendimento do *Campus II* da IES, no horário padrão de atendimento, juntamente com o fiador e respectivo cônjuge, se for o caso, para assinatura do contrato de financiamento estudantil, após a confirmação da disponibilização do mesmo na Central de Atendimento.

5.3. A utilização e a concessão do financiamento estudantil do Programa Educacional só terá validade mediante assinatura do respectivo contrato, não tendo efeito sobre as mensalidades e outros valores vencidos.

6. Das Disposições Gerais

6.1. A mera inscrição ao Programa Educacional não exime o Aluno do pagamento das parcelas da semestralidade.

6.2. O benefício incide em matrícula e rematrícula, mediante a renovação semestral, contudo, **não** incide sobre taxas sobre serviços oferecidos pela Faculdade, como, por exemplo, prova substitutiva, xerox, certificado de conclusão de curso, histórico escolar etc.

6.3. O valor do parcelamento será corrigido segundo o valor da mensalidade do curso vigente

ao tempo do pagamento. Em caso de extinção do curso, o pagamento será composto pelo principal devidamente acrescido de atualização monetária calculada pelo índice IPCA (IBGE). Não haverá a cobrança de encargos financeiros.

6.4. O não recebimento do boleto bancário até a data de vencimento, não eximirá o (a) Contratante da necessidade de retirada do boleto bancário junto à UniFaj, e pagamento com os respectivos encargos pelo atraso, se o caso.

6.5. Será automaticamente indeferida a inscrição com documentação incompleta.

6.6. O ato da inscrição implica o conhecimento e a aceitação de todos os procedimentos, critérios e normas estabelecidos no presente Edital.

6.7. O presente Edital aplica-se ao Curso completo de Graduação contratado no 1º semestre de 2021, sendo que as renovações para os semestres seguintes dependerão de análise financeira da situação do aluno contratante, fiador e da quitação das parcelas mensais referentes ao semestre anterior.

6.8. Caso haja o cancelamento do financiamento, independente da parte que o solicitar, o mesmo deverá ser quitado, começando a emissão dos boletos no mês subsequente ao cancelamento.

6.9. Considerando-se que os recursos para a continuidade do UNIEDUCA decorrem da liberalidade da IES preocupada com o cumprimento da função social da educação superior como prescreve nossa Constituição Federal, poderá ela rever a forma, regramento e continuidade do benefício, total ou parcialmente a qualquer tempo.

6.10. O estudante participante do Programa Estudantil - UNIEDUCA, não poderá ter qualquer tipo de bolsa, ainda que em programa municipal, federal, ou desconto/campanha promocional que incida sobre o parcelamento ora concedido, exceto os casos específicos de parcerias realizadas entre a IES e entes públicos, autarquias, fundações, sociedades de economia mista ou empresas públicas, SE APLICÁVEIS.

6.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral das IES.

Jaguariúna, 29 de janeiro de 2021.

INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA.